

PUBLICADO DOM 01/12/2001

PARECER Nº 1532/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0520/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre o estabelecimento de convênios entre empresas privadas e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Segundo a propositura, as empresas privadas doadoras dos uniformes poderão ter suas logomarcas gravadas na manga da blusa escolar e nas laterais das calças ou bermudas. De acordo com a doutrina, entende-se que à Câmara Municipal, não cabe o poder de determinar regras de administração municipal e sim de indicá-las ao Chefe do Poder Executivo, a título de colaboração e sem qualquer obrigatoriedade, o que fica demonstrado na propositura.

Desta forma, nada obsta ao andamento da proposta, pois encontra amparo no art. 30 da CF, que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, e no art. 13 inciso I da LOM, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante dos fundamentos legais apresentados, esta Comissão manifesta-se, PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27.11.01

Arselino Tatto - Presidente

Jooji Hato - Relator

Gilson Barreto

Alcides Amazonas

Humberto Martins

Celso Jatene